

PROVA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA

CONTRATO DE LEASING — VEÍCULO

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ...ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE (qualificação), residente e domiciliado na Rua nº....., por seu advogado devidamente constituído, ut instrumento de mandato judicial em anexo (doc.), com escritório na Rua nº, onde recebe intimações e notificações para o foro em geral, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, com base no art. 926 e segs. do Código de Processo Civil, propor a presente AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, com pedido de MEDIDA LIMINAR contra (qualificação), residente e domiciliada na Rua nº, pelas razões a seguir expostas: A requerente, na condição e qualidade de arrendante, e a requerida, como arrendatária, firmaram o Contrato de Arrendamento Mercantil - Leasing nº (doc. em anexo), no qual a requerente cedeu à requerida em arrendamento o bem a seguir descrito: VEÍCULO MARCA ANO DE FABRICAÇÃO COR MODELO CHASSI Nº PLACAS A requerida recebeu o bem arrendado em perfeitas condições de uso e funcionamento, obrigou-se a pagar as parcelas mensais do arrendamento na forma e condições estipuladas no contrato, ou seja, em parcelas de R\$, a partir de .../.../..., reajustados pela TR, consoante o item nº do Contrato. Todavia, a requerente deixou de pagar as parcelas vencidas a partir de .../.../..., apesar do título protestado (doc. em anexo). Destarte, em razão da comprovada inadimplência, tem a autora o direito de, initio litis, ser reintegrada na posse do bem arrendado, que permanece indevidamente em poder da requerida. Isto Posto, requer se digne Vossa Excelência em determinar a expedição do competente mandado para, liminarmente, reintegrar a requerente na posse do aludido bem através de seu representante legal, independentemente de prévia justificação em audiência e, em seguida, proceda-se a citação da requerida, na pessoa de seu representante legal, Sr. para, querendo, contestar o pedido e acompanhá-lo até final sentença que, julgando procedente a ação, tornará definitiva a liminar concedida para reintegrar a requerida na posse do bem arrendado, condenará a requerida nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, ressalvando ainda à requerente o direito de, em procedimento distinto, cobrar as parcelas do arrendamento devidas até a data da efetiva reintegração, e reclamar indenização por eventuais perdas e danos. Requerendo ainda os benefícios do art. 172 do CPC, protesta por todos os meios de prova em direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ Nestes Termos, Pede Deferimento., de de Advogado